



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

**LEI Nº 2.777, DE 20 DE MAIO DE 2011.**

***“Concede auxílio à entidade denominada Fundação de Assistência Social Betuel”.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Morrinhos sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxílio à entidade de reconhecida utilidade pública denominada Fundação de Assistência Social Betuel, inscrita no CNPJ com nº 02.717.334/0001-06, com sede na Av. 101-B, Qd. 63, Lt. 4, nº 319, Setor Aeroporto, cidade de Morrinhos/GO, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a ser repassado em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada, vencíveis a partir do dia 30 maio de 2011 e findando no mesmo dia e mês de dezembro de 2011,

Art. 2º. O auxílio a que se refere o artigo 1º deverá ser aplicado na locação do imóvel que abriga o Projeto Casa Lar da Infância Protegida, localizada na Rua Major Limiro, nº 355, Centro, cidade de Morrinhos/GO e mantida por aquela entidade.

Art. 3º. A despesa de que trata a presente Lei ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0097, atividade 2986, elemento de despesa 3.3.90.39.10, do orçamento vigente.

Art. 4º. O presente repasse será viabilizado através de instrumento de convênio a ser celebrado entre o Município e a Fundação de Assistência Social Betuel.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 20 de maio de 2011; 165º de Fundação e 128º de Emancipação.

**CLEUMAR GOMES DE FREITAS**  
=Prefeito=

**WELDER RIBEIRO DE SOUZA**  
=Secretário de Administração=